



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

PARECER JURÍDICO LFSO – 008/2021

EMENTA: Projeto de Lei nº 1.182, que Dispõe sobre a denominação da ponte sobre o Rio Sapé, localizada na PMV – 300.

Trata-se de apreciação do **Projeto de Lei nº 1.182, que Dispõe sobre a denominação da ponte sobre o Rio Sapé, localizada na PMV – 300**, deste modo, nos termos do artigo 226 do RICM, passo a analisar, com as considerações abaixo delineadas.

O presente Projeto, de iniciativa da Senhor Vereador **TAYLLAN BARBIERI ZANATTA**, que visa aprovação de Lei Municipal para nominar a ponte localizada na Latitude 15°29'39.0"S e Longitude 54°07'21.3"W, sentido Fazenda Leite Rainha, de **"PONTE WALMOR LUCHESE"**.

Verifica-se que às fls. 002, o Autor destaca suas razões para a referida propositura, enaltecendo a figura do homenageado, que foi um dos pioneiros, no Município de Primavera, às fls. 003 está encartada imagem com a localização da Ponte.

Por conseguinte, há às fls. 04-06, a biografia do homenageado, exaltando sua história de vida.

Neste sentido, o presente PL preenche os requisitos legais de admissibilidade, especialmente no tocante à iniciativa, além de estar em consonância com a Lei 975/2007 e suas alterações que lhe conferem amparo legal.

Portanto, recomendo, assim, que seja o presente Projeto de Lei encaminhado à Comissão de **Justiça e Redação** a quem cabe analisar acerca de sua



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

pertinência, devendo o mesmo tramitar regularmente.

Ante ao exposto, não encontrando nenhuma óbice legal que o impeça, opino **favoravelmente** ao trâmite regular do presente feito.

Este parecer é meramente opinativo/esclarecedor e as opiniões técnico/jurídicas não o vinculam e não obrigam ao cumprimento/acatamento pelos solicitantes.

É o meu parecer.

Primavera do Leste/MT, 16 de Julho de 2021.

LAÍSA DE FREITAS DA SILVA OLIVEIRA

Assessora Jurídica

OAB/MT 18.588

Portaria nº 021/2021